

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 08 / 03 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data: 08 / 03 / 1999
Número: 459/99
Paul. Epislava

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JATHIR GOMES MOREIRA
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/99

INICIATIVA: MESA DIRETORA

HISTÓRICO:
MODIFICA ART. 115 DO REGIMENTO
INTERNO.

LEITURA: 08 / 03 / 99

1ª DISCUSSÃO: 1 / /

2ª DISCUSSÃO: 15 / 03 / 99

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 99

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NUMERO PROPRIO...: 3/99
PROTOCOLO GERAL...: 459/99
DATA PROTOCOLO...: 05/03/99

**MODIFICA ART. 115 DO
REGIMENTO INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º) O artigo do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 115 – Os projetos, depois de recebidos pela Secretaria, datados, numerados e rubricados em todas as suas folhas, serão incluídos no Expediente da Mesa para leitura”.

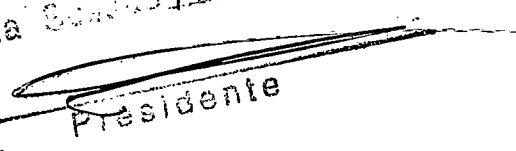
Art. 2º) O § 1º passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Em seguida a leitura serão enviados à Presidência para os fins do disposto no art. 117”.

Aprovado em 12
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 15/03/1999

Art. 3º) O § 2º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Observado o disposto no art. 117, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia para a Primeira Discussão”.


Presidente

Art. 4º) Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 115 passam a ser § 3º, § 4º, § 5º e § 6º, respectivamente.



03
064

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de março de 1999.


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA
Vice-Presidente


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Primeiro Secretário


BRÁS ZAGOTTO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/
AM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 99

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 3/99
PROTOCOLO GERAL...: 459/99
DATA PROTOCOLO...: 05/03/99

**MODIFICA ART. 115 DO
REGIMENTO INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º) O artigo do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 115 – Os projetos, depois de recebidos pela Secretaria, datados, numerados e rubricados em todas as suas folhas, serão incluídos no Expediente da Mesa para leitura”.

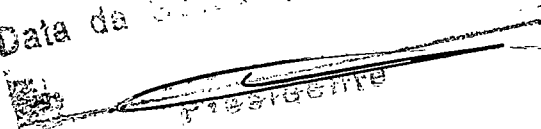
Art. 2º) O § 1º passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Em seguida a leitura serão enviados à Presidência para os fins do disposto no art. 117”.

Aprovado em 15/03/1999
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 15/03/1999

Art. 3º) O § 2º passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Observado o disposto no art. 117, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia para a Primeira Discussão”.


Presidente

Art. 4º) Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 115 passam a ser § 3º, § 4º, § 5º e § 6º, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01
PEN

Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de março de 1999.


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA
Vice-Presidente


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Primeiro Secretário


BRÁS ZAGOTTO
Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

NOBRES COLEGAS,

O Artigo 117 do Regimento Interno cuida dos casos em que o Presidente devolverá ao autor projetos que não se enquadram nas finalidades regimentalmente previstas para sua tramitação.

Entretanto, para que não paire dúvidas quanto os quesitos que serão analisados pela Presidência, necessário se faz tornar clara a redação dos artigos 115 e 117, com intuito de não haver interpretações dúbias.

Sendo prerrogativa constitucional do parlamentar a apresentação de matérias, quando esta incorrer em afronta à Constituição ou LOM, deverá haver a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sem prejuízo de recurso ao plenário de sua decisão.

Sendo assim, fez-se necessário a apresentação da presente matéria, adequando-se o Regimento Interno.

MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
[Handwritten signature]

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003 / 99

INICIATIVA: Mesa Diretora

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Resolução nº 003/99 apresentado pela Mesa Diretora.

A matéria não contraria os preceitos do art. 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de março de 1999.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/99.

INICIATIVA: Mesa Diretora .

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que modifica o artigo 115 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1999.


ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator


ELIMAR FERREIRA – Membro



JUNTADAS:

- Protocolado com 06 folhas - *Relatório de*
- 1- 09 / 03 / 99 - Parecer da Diretoria Legislativa.
 - 2- / / -
 - 3- / / -
 - 4- / / -
 - 5- / / -
 - 6- / / -
 - 7- / / -
 - 8- / / -
 - 9- / / -
 - 10- / / -
 - 11- / / -
 - 12- / / -
 - 13- / / -
 - 14- / / -
 - 15- / / -
 - 16- / / -
 - 17- / / -
 - 18- / / -
 - 19- / / -
 - 20- / / -